Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER AO PROJETO DE PLE-191/2020

Autor Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: PLE-191/2020: Denomina Rua Expedicionário Capitão João Alves dos Santos um logradouro público na cidade do Salvador - Autor Vereador Alexandre Aleluia.

Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA

RELATÓRIO

compete à Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, segundo Art. 68. Do regimento interno da CMS; opinar sobre a denominação de logradouros públicos. O Projeto de Lei ora examinado por este relator e de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, e denomina Rua Expedicionário Capitão João Alves dos Santos um logradouro público na cidade de Salvador.

Em respeito às disposições sedimentadas pela Lei nº 3073/1979, fora enviado oficio a SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com objetivo de assegurar as corretas coordenadas do logradouro, bem como certificar a inexistência de outro logradouro dotado de mesma nomenclatura. Logo conforme orientação legislativa todos os procedimentos técnicos para tramitação da matéria foram executados.

DO VOTO

Ante o exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pelo qual opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 191/2020, de autoria do vereador Alexandre Aleluia.**

Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER AO PROJETO DE PLE-191/2020

Autor Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: PLE-191/2020: Denomina Rua Expedicionário Capitão João Alves dos Santos um logradouro público na cidade do Salvador - Autor Vereador Alexandre Aleluia.

Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA

RELATÓRIO

compete à Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, segundo Art. 68. Do regimento interno da CMS; opinar sobre a denominação de logradouros públicos. O Projeto de Lei ora examinado por este relator e de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, e denomina Rua Expedicionário Capitão João Alves dos Santos um logradouro público na cidade de Salvador.

Em respeito às disposições sedimentadas pela Lei nº 3073/1979, fora enviado oficio a SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com objetivo de assegurar as corretas coordenadas do logradouro, bem como certificar a inexistência de outro logradouro dotado de mesma nomenclatura. Logo conforme orientação legislativa todos os procedimentos técnicos para tramitação da matéria foram executados.

DO VOTO

Ante o exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pelo qual opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 191/2020, de autoria do vereador Alexandre Aleluia.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2021.

Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

VER. HÉLIO FERREIRA
MEMBRO RELATOR

F-PL-010-03